



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRO-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº. 05/2010**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 279/2009-RE/IFRN, em cumprimento ao que determinam o Decreto nº. 5.154 de 23 de julho de 2004, e a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 25 de março a 10 de abril, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de componentes da equipe multidisciplinar, para atuação no IFRN em regime de 20 (vinte horas) de expediente presencial, observadas as normas estabelecidas na Resolução Nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação superior, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, a Lei Nº 11 502 de 11 de julho de 2007.

As vagas serão distribuídas por função, segundo o quadro a seguir.

FUNÇÃO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA
Revisor linguístico	3	Graduação em Letras
Revisor de design instrucional	2	Graduação em Letras ou Pedagogia ou Comunicação Social.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o processo seletivo de componentes da equipe multidisciplinar serão feitas on-line no site do IFRN ([www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br)) de **25 de março a 10 de abril de 2010**.
2. A entrega da documentação deverá ser feita no seguinte endereço: Campus Central de Natal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Nata I(RN), no Departamento de Tecnologias Educacionais e Educação a Distância – DETED, 2º andar do prédio do Núcleo de Incubação Tecnológica (NIT).
3. Preencher Formulário de Inscrição *on line*.
4. Fotocópia dos seguintes documentos
  - Carteira de identidade;
  - Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
  - Título de Eleitor;
  - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - *Curriculum Vitae*, com fotocópia dos documentos comprobatórios;
  - Uma foto 3X4 recente.
5. Comprovante de experiência profissional no exercício docente de, no mínimo, um ano na educação superior;
6. Para comprovação do que trata o item 3, só serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho ou contra-cheque emitido pela instituição de ensino empregadora.
7. Para efeito de avaliação de curriculum, considerar-se-ão os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados no Anexo I deste edital. Os títulos deverão ser entregues em cópia xerográfica no período de **10 a 13 de abril de 2010**, após a inscrição, quando serão apresentados os originais para autenticação.
8. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da entrega da documentação não será considerado participante do processo seletivo.
9. Não será aceita documentação enviada através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

#### **DA SELEÇÃO**

10. O processo seletivo constará de 3 fases eliminatórias:
  - a. Análise de currículo, segundo pontuação discriminada no anexo I deste edital;
  - b. Prova prática; e
  - c. Entrevista.
11. As entrevistas com os candidatos serão realizadas por dois integrantes da Equipe de Gestão da UAB no IFRN e de um especialista na função a que se destinam as vagas.
12. As entrevistas ocorrerão nas dependências do IFRN, Campus Central, localizado em Natal-RN, no endereço especificado no item 1.8 deste edital.
13. O não comparecimento do candidato no dia determinado para a prova prática e a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.
14. O processo seletivo classificará o dobro de candidatos por disciplina; e a convocação e contratação obedecerão à necessidade do departamento dentro do prazo de validade do concurso.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO**

15. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
16. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - a. maior nota na entrevista;

- b. maior nota no currículo;
- c. mais tempo de experiência na função; e
- d. maior idade.

#### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 17. O resultado de análise do currículo será divulgado no dia 19 de abril de 2010, no site do IFRN, [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br).
- 18. A prova prática ocorrerá no dia 23 de abril de 2010, em sala e horário a ser divulgado no site [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br) e nas dependências do IFRN, Campus Central, localizado em Natal-RN, no endereço especificado no item 1.8 deste edital.
- 19. O resultado da prova prática será divulgado no dia 28 de abril de 2010, no site do IFRN, [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br).
- 20. As entrevistas ocorrerão no dia 30 de abril de 2010 em sala e horário a ser divulgado no site [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br) e nas dependências do IFRN, Campus Central, localizado em Natal-RN, no endereço especificado no item 1.8 deste edital.
- 21. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 03 de maio de 2010, no site do IFRN, [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br).

#### **DAS FUNÇÕES**

- 22. Os revisores lingüísticos têm como função revisar o material didático produzido para os cursos de educação a distância ofertados pelo IFRN/UAB. Além disso, reunir-se periodicamente com a equipe de coordenação e, sempre que necessário, com os professores conteudistas, para sanar possíveis lacunas do processo de produção de material didático.
- 23. Os revisores de design instrucional têm como função revisar e analisar pedagogicamente o conteúdo e coerência visual do material didático produzido para os cursos de educação a distância ofertados pelo IFRN/UAB. Além disso, reunir-se periodicamente com a equipe de coordenação e, sempre que necessário, com os professores conteudistas, para sanar possíveis lacunas do processo de produção de material didático.

#### **DA REMUNERAÇÃO**

- 24. Conforme Resolução FNDE 44/2006, Art. 8º, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao revisor, por meio de depósito bancário em conta aberta pelo FNDE especificamente para esse fim. Os revisores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, e devem permanecer em exercício profissional em expediente presencial durante a realização do Programa, mantendo o vínculo com a docência.
- 25. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, enquanto exercer a função.

#### **DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 26. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 1 deste edital para atuar especificamente na função para a qual foi classificado.
- 27. O profissional poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função.
- 28. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo rescindido.

#### **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- 29. Imediatamente após a aprovação e divulgação do resultado final.

#### **DOS IMPEDIMENTOS**

- 30. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007.

#### **DA VALIDADE**

- 31. O concurso terá validade de até dois anos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 32. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 33. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 34. Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido.
- 35. Não haverá revisão de entrevista.
- 36. Não será concedido o direito de contestação do resultado por meio de recurso.
- 37. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UAB/IFRN, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 39. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.
- 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS**  
Pró-Reitora de Ensino

**ANEXO I – PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	30 pontos (*)	
2	Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	20 pontos (*)	
3	Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	10 pontos (*)	
4	Exercício de Magistério, na área da matéria objeto do Processo Seletivo.	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre.	Máximo (**) 16 pontos
		No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 12 pontos
		No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 12 pontos

**OBSERVAÇÕES:**

(\*) Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.

(\*\*) Os títulos referentes ao item 4 somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades devidamente reconhecida em cartório.